



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 31/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1971/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Bento Antonio Vidal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 4.209660-1 e do CPF/MF n.º 685.311.769-72, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **AUTO SERVIÇOS PISSAIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 75.028.324/0001-37, com sede na Rodovia do Café Km 23,5 nº 3577, Vila Operária, em Campo Largo/PR, CEP:83.601.361, neste ato representada por EDUARDO PISSAIA, brasileiro, mecânico, inscrito no CPF/MF sob n.º 863.569.689-15 e no RG sob n.º 4.887.317-0, residente e domiciliado na Rodovia do Café Km 23,5 nº 3577, Vila Operária, em Campo Largo/PR, CEP:83.601.361, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto: Registro de preços para Fornecimento de Peças, Óleos, Flúidos e Acessórios de reposição originais ou similares (1ª linha) visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Campo Largo. Conforme Termo de Referência (Anexo VII do Edital de Licitação).

1.2. No que se refere à abrangência do objeto, segue abaixo o termo de referência com seus itens/especificações/valor, conforme proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|------------------|------------------|--------------|
| 1 | 2185 | FROTAS: Peças, óleos lubrificantes, fluidos e acessórios de reposição (originais) com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes (ABNT NBR 15296), DE CONFORMIDADE COM Tabela Audatex ou similar. | Un. | 1 | R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | |
| 2 | 2479 | FROTAS: Peças, fluidos e acessórios de reposição similares ao original com as mesmas características de qualidade da peça de produção original, nos moldes da ABNT NBR 15296, DE CONFORMIDADE COM Tabela Audatex ou similar. | Un. | 1 | R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | |
| | | | | | TOTAL: | 40.000,00 | |

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



1.3. Os objetos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, cujo custo para entregar já deve estar incluso na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata do Pregão Presencial nº 29/2018 e especificações elencadas no termo de referência da cláusula primeira, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente à despesa com a **DETENTORA**.

2.2. A aquisição do objeto justifica-se pela necessidade de manter a frota veicular em condições adequadas de uso nas atividades pertinentes à essa Câmara Municipal, garantindo a segurança dos usuários e protegendo o patrimônio (carros) de eventuais danos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da **DETENTORA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1. Independentemente de solicitação da **DETENTORA**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **DETENTORA** para estabelecer o novo valor;

3.2.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1. A **DETENTORA** obriga-se a entregar o(s) objeto(s) constante(s) nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2. O Órgão Gerenciador **não está obrigado a adquirir** o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade.

5.3. A realização da entrega do objeto dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pelo gestor de contrato indicado pelo Órgão Gerenciador, o qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este Instrumento e pelo Edital do Pregão Presencial, e no caso de ser constatadas irregularidades, o gestor designado notificará por escrito à **DETENTORA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4. Caso a **DETENTORA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da empresa **DETENTORA**, no **prazo de até 15 (quinze) dias contados da protocolização**, pela detentora, que deverá, sob pena de cancelamento da presente ata e multa, ser acompanhado de:

a) Nota Fiscal/Fatura atestada pelo Gestor do Contrato indicado pelo Órgão ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);

d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);

e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida necessariamente com data posterior à emissão da nota de empenho, sendo vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

6.2.1. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

6.2.2. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **DETENTORA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente do Órgão Gerenciador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Órgão Gerenciador poderá descontar do pagamento, importâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **DETENTORA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a realização dos serviços e transporte e descarga e entrega dos materiais.

7.2. A **DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3. A **DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4. A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes comprometendo-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas por conta do edital de licitação – com seus anexos - obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

7.5. A **DETENTORA** deve manter, durante o prazo da presente ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de cancelamento da presente Ata e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1. Pela recusa em assinar a presente Ata de Registro de Preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2. Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3. Pelo retardamento na entrega do(s) produto(s) solicitado(s), multa diária de 1% (um por



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela do(s) produto(s) não fornecido(s), ou entregue(s) em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto referido nessa Ata, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor total firmado;

8.1.7. Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa da **DETENTORA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **DETENTORA**.

8.3.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA** ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

9.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2. Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ



previstos;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. Subcontratar.

9.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público, excluída sempre qualquer indenização por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DE CONTRATO

10.1 O servidor responsável pela gestão da presente Ata de Registro de Preços será Jhonatan José Ribeiro dos Santos, conforme determinação da **Portaria nº 145/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **DETENTORA** em 10/12/2018, seu representante para gestão da presente será o Sr. EDUARDO PISSAIA, telefone (41)3292-1043 e e-mail: mecanicapissaia@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



Campo Largo, 18 de dezembro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

BENTO ANTONIO VIDAL

Presidente

AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA

EDUARDO PISSAIA

Detentora

Testemunha

Nome: *Adriana T. de Siqueira*

RG: *5931186-9*

CPF: *014638019-40*

PRELATO 29/2018

Testemunha

Nome: *Alzira C.*

RG: *7.541.653-1*

CPF: *038.911.579-75*



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015



MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1331 - 26 pag(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 175/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, em especial, tendo em vista o disposto no Artigo 175 da Lei Municipal nº 2347 de 22 de dezembro de 2011 e atendendo a solicitação do processo protocolado sob nº 2932/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença com vencimentos, pelo prazo de 30 (TRINTA) dias ao (a) Servidor (a) Público Municipal JOAO DIAS MACHADO, Motorista, do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal, lotado neste Órgão Público, referente à Licença Especial no período de 28/01/2019 ao dia 26/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Campo Largo, em 17 de Dezembro de 2018.

BENTO ANTONIO VIDAL

Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2018

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 31/2018; Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Peças, Óleos, Fluidos e Acessórios de reposição originais ou similares (1ª linha) visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos; Amparo: Pregão Presencial nº 29/2018; Processo Administrativo: nº 1971/2018; Vigência: 12 meses a contar da publicação; Valor Máximo da Despesa: R\$ 40.000,00; Órgão Gerenciador: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO; Detentora: AUTO SERVIÇOS PISSAIA EIRELI.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/Espec. |
|------|--------|--|---------|--------|---------------|-------------|--------------|
| 1 | 2185 | FROTAS: Peças, óleos lubrificantes, fluidos e acessórios de reposição (originais) com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original, nos moldes (ABNT NBR 15296), DE CONFORMIDADE COM Tabela Audatex ou similar. | Un. | 1 | R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | |
| 2 | 2479 | FROTAS: Peças, fluidos e acessórios de reposição similares ao original com as mesmas características de qualidade da peça de | Un. | 1 | R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | |

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ



SEGUNDA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 1331- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--------|-----------|
| | | produção original, nos moldes da ABNT NBR 15296, DE CONFORMIDADE COM Tabela Audatex ou similar. | | | | | |
| | | | | | | TOTAL: | 40.000,00 |

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Campo Largo/PR torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 30/2018 - Processo nº 36/2017, cujo objeto trata do Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documentos físicos da Câmara Municipal de Campo Largo, para formação de um arquivo digital pesquisável, foi REVOGADO em 17/12/2018 em razão da necessidade de ajustes no Edital visando à conveniência e oportunidade.
Campo Largo, 17 de novembro de 2018.

Bento Antonio Vidal
Presidente

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 29/2018

A Câmara Municipal de Campo Largo-PR torna público, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, cujo objeto trata de Registro de preços para Fornecimento de Peças, Óleos, Fluidos e Acessórios de reposição originais ou similares (1ª linha) visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Câmara Municipal de Campo Largo, realizada em 10/12/2018, às 8h30min, teve como vencedor: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA, CNPJ: 75.028.324/0001-37, nos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 40.000,00.
Campo Largo, 10 de dezembro de 2018.

Meiriely Adriana Bork
Pregoeira – Portaria 160/2018

COCEL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS LICITAÇÃO/MODALIDADE LICITAÇÃO N.º 031/2018

A Companhia Campolarguense de Energia – COCEL, através de sua Agente de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2018, torna público e para conhecimento dos licitantes que, em sessão pública realizada em 14/12/2018, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório:

Para o item de Nº 1 (02 UNIDADES COMPUTADOR - Processador: REF: 8ª geração Processador Intel® Core™ i7-8700, tecnologia 64 Bits, mínimo 4 núcleos, frequência mínima 4,60 Ghz, memória SmartCache mínima 12Mb; Placa vídeo: REF: NVIDIA® GeForce® GTX 1070 c/GDDR4 8 GB; Memória RAM: padrão DDR4, memória mínima 16GB, frequência mínima 2400MHz; Disco Rígido (HD): Interface Serial ATA, Unidade estado sólido 256GB, + HD c/capacidade mínima 1TB, velocidade mínima 7.200 rpm; Placa-Mãe: compatível c/processador, placa vídeo, memórias RAM fornecidas; Teclado: formato ABNT2, conexão padrão USB 2.0 ou superior c/4 teclas acesso p/control; Mouse:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)